



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM. 2019/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Linha de telefonia fixa, para atender a demanda da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, conforme especificação do anexo I - Termo de Referência. Esse serviço se faz necessária devido à Câmara Municipal necessitar de Fornecimento de energia elétrica, visando o bom andamento da administração pública, sendo assim, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos para prestação de serviços junto a esse Poder Legislativo.

Trata-se de justificativa para contratação direta do tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando Valor estimado com tarifa de telefonia fixa, para atender a demanda da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2020, conforme previsto no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, visto a necessidade do fornecimento contínuo de água potável para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pelo Município.

Reza o art. 25, inc. I, Lei 8.666/93 que:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestados fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”.

Bandeirantes do Tocantins, aos 06 de Janeiro de 2020.


Eduarda Silva Tavares
Presidente da CPL


Natiely Lopes da Silva
Membro


Mª das Dores Ferreira da Silva
Membro